



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 416, DE 8 DE MAIO DE 1.963

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de - Cr\$.2.950.872,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), destinado a atender às obras de construção de uma ponte sobre o Ribeirão do Meio, na Rodovia MOCOCA - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º., será coberto com os recursos representados pelo compromisso do Governo do Estado, na importância de Cr\$.2.950.872,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), constantes do contrato firmado com a Prefeitura, devidamente autorizado pela lei nº. 382, de vinte e cinco de agosto de 1.962.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de maio de 1.963

José André de Lima
Prefeito Municipal

Edgard Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

416

AUTÓGRAFO Nº 606, DE 3 DE MAIO DE 1963.

Projeto de Lei, 4/63.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$ 2.950.872,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), destinado a atender às obras de construção de uma ponte sobre o Ribeirão do Meio, na rodovia MO = COCA - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos representados pelo compromisso do Governo do Estado na importância de R\$ 2.950.872,00 (dois milhões novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros) constantes do contrato firmado com a Prefeitura, devidamente autorizada pela Lei nº. 382, de 25/8/1.962.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de Maio de 1963.

Belouir Flávia

, Presidente

Antônio Pery

, 1º Secretário

Edgar Leite

, 2º Secretário